



## **FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

**A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, abre oportunidade para o Projeto de Desenvolvimento e Teste de Novas Técnicas para Recuperação de Áreas Degradadas em Larga Escala na Caatinga, para Motorista Rodoviário de Passageiro.**

### **Organização e Informações:**

Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE

Gerencia de Projetos / Núcleo de Concursos

Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos – Recife/PE.

Telefone: (81) 3414.6060

E-mail: [selecao@fadurpe.com.br](mailto:selecao@fadurpe.com.br)

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 064/2024

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE diante do convênio celebrado com a Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, para execução do **Projeto de Desenvolvimento e Teste de Novas Técnicas para Recuperação de Áreas Degradadas em Larga Escala na Caatinga**, RESOLVE:

- I. Abrir Seleção Pública Simplificada de contratação de 5 (cinco) celetistas que atuem como Motorista Rodoviário de Passageiro.
- II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será para atender à situação de excepcional interesse público junto à Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, e terá prazo de vigência correspondente a 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a contar da data de publicação do resultado final.
- III. Estabelecer que a contratação mencionada neste edital será válida por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante Termo Aditivo.
- IV. Instituir a Comissão Coordenadora da Seleção, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	ATIVIDADE	ÓRGÃO ORIGEM
Renato Garcia Rodrigues	Coordenador do Projeto	UNIVASF
Aretha Bezerra Tenório	Equipe Técnica	UNIVASF/FADURPE
Fábio Socolowski	Equipe Técnica	UNIVASF/FADURPE

- V. Estabelecer que é de responsabilidade da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
- VI. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- VII. Revogam-se as disposições em contrário.

**FERNANDO JOSÉ FREIRE**  
Secretário Executivo

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 064/2024

A Secretária Executiva da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional (FADURPE), no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para contratação de profissional para desenvolver ações vinculadas ao Projeto Projeto de Desenvolvimento e Teste de Novas Técnicas para Recuperação de Áreas Degradadas em Larga Escala na Caatinga.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital será realizado através de Análise Curricular, com regras próprias, de caráter classificatório e eliminatório;
- 1.2. Serão eliminadas as inscrições que não atendam as especificações referentes ao requisito previsto neste edital, sendo validada a apenas a última inscrição;
- 1.3. Fica vetada a contratação de pessoas que possua grau de parentesco de até terceiro grau (parente em linhareta, colateral ou por afinidade) com contratados, funcionários, dirigentes ou conselheiros da Fundação Apolônio Salles e das instituições por ela apoiadas, em atendimento ao §2º do art. 3º da Lei nº 8.958/94.
- 1.4. Fica vetada a participação de pessoas que possua grau de parentesco de até terceiro grau (parente em linhareta, colateral ou por afinidade) com contratados, funcionários, dirigentes ou conselheiros da Fundação Apolônio Salles e das instituições por ela apoiadas, em atendimento ao §2º do art. 3º da Lei nº 8.958/94.
- 1.5. Fica vedada a contratação de pessoas no mesmo projeto executado pela Fundação Apolônio Salles em períodos concomitantes, mesmo que em formas diferentes de contratação.
- 1.6. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico [www.fadurpe.com.br](http://www.fadurpe.com.br).
- 1.7. Ficam reservadas 10% (dez) por cento das vagas para os(as) candidatos(as) interessados em concorrer à(s) vaga disponível para pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal 13.146/2015 e demais normas aplicáveis. Para concorrer nesta condição o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer nesta modalidade, preenchendo o formulário de inscrição e: laudo médico, com até 12 (doze) meses antes da publicação do edital, com CID, devidamente ratificado pelo médico perito, atestando que a limitação funcional é de longo prazo, não transitória, e que não pode ser reparada através de intervenções médicas que possam ser realizadas em curto ou médio prazo, como implante, transplante ou outros tipos de reabilitação.
- 1.8. Ficam reservadas 20% (vinte) por cento das vagas para os candidatos(as) interessados em concorrer à(s) vaga(s) para pessoa negra (pretos e pardos) nos termos da Lei Federal 12.990/2014 e demais normas aplicáveis. Para concorrer nesta condição o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer nesta modalidade, preenchendo o formulário de inscrição e a autodeclaração que será disponibilizada no ANEXO II-B, de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 1.9. Caso a aplicação do percentual de que trata os subitens 1.6 e 1.7 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 1.10. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.

### 2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A OPORTUNIDADE.

#### 2.2.1. VAGA: MOTORISTA RODOVIÁRIO DE PASSAGEIRO

2.2.2. **ATRIBUIÇÕES:** GERAIS: Conduzem e vistoriam ônibus e trólebus de transporte coletivo de passageiros urbanos, metropolitanos e ônibus rodoviários de longas distâncias; verificam itinerário de viagens; controlam o embarque e desembarque de passageiros e os orientam quanto a tarifas, itinerários, pontos de embarque e desembarque e procedimentos no interior

do veículo. Executam procedimentos para garantir segurança e o conforto dos passageiros. Habilitam-se periodicamente para conduzir ônibus. ESPECÍFICAS: Manter os veículos em perfeitas condições de conservação, limpeza e segurança; Comunicar a necessidade dos serviços de manutenção nos veículos; Manter devidamente abastecidos os veículos fornecendo, inclusive, subsídios para o controle de consumo de combustível; Manter os veículos sempre em perfeitas condições de utilização; Executar serviços externos tais como: entrega e recebimento de material e correspondências, etc. Executar e auxiliar no processo de carga e descarga de veículos; Dirigir, quando necessário, os veículos em viagens a serviço, na área de abrangência do PISF, esfera intermunicipal e interestadual transportando servidores, usuários ou volumes; Preencher o Relatório de Atividades registrando no mesmo as seguintes informações: hora desáida e chegada, quilometragem percorrida, destino, natureza do serviço, requisitante do serviço e outras informações necessárias; Observar as normas internas determinadas; Atender às normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades.

### 2.2.3. QUADRO GERAL:

DIPONIBILIDADE	REQUISITO	VAGAS				QUANTIDADE HORAS /PRODUTO	FORMA DE PAGAMENTO/ CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA**
		C O T A	P C D	C G	T O T			
<b>MOTORISTA RODOVIÁRIO DE PASSAGEIRO</b>	Ensino Fundamental I (Completo); maior de 21 (vinte e um) anos, com Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” e ou “AD” e experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses como condutor de ônibus, além de: não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses; possuir Curso de Capacitação de Transporte de passageiros, devidamente comprovado com certificado; possuir Curso de Capacitação de movimentação de produtos perigosos – MOPP; Ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN e ter disponibilidade para viagens.	1	-	4	5	44 (quarenta e quatro) horas semanais: Segunda a quinta-feira, das 8h às 18h, com intervalo de uma hora para almoço. Sexta-feira, das 8h às 17h, com intervalo de uma hora para almoço	CLT POR TEMPO INDETERMINADO	R\$ 2.980,66

\*VAGAS: PCD = Pessoa com deficiência, CG = Concorrência geral e TOT = Ttotal de vagas.

\*\*Auxílio Alimentação de R\$ 11,00 (onze reais) por dia útil.

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O formulário de inscrição estará disponível na internet através deste edital, no site [www.fadurpe.com.br](http://www.fadurpe.com.br).
- 3.2. O Formulário de Inscrição deverá ser encaminhado junto à documentação relacionada neste item; eletronicamente, em caráter excepcional, no endereço eletrônico: [selecao@fadurpe.com.br](mailto:selecao@fadurpe.com.br), até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto **SELEÇÃO/EDITAL 064/2024**. Para formalizar sua inscrição o interessado deverá **preencher completamente o Formulário de Inscrição (ANEXO II e II - A) e enviá-lo juntamente com os documentos relacionados abaixo, em formato PDF e em ARQUIVO ÚNICO:**
  - a) Comprovação de Escolaridade exigida para o trabalho que está concorrendo (requisito);
  - b) Comprovação de experiência exigida para o trabalho que está concorrendo (requisito);
  - c) Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – CATEGORIA “D” ou “AD”;
  - d) Certificado de Curso de Capacitação de Transporte de passageiros;
  - e) Certificado de Curso de Capacitação de movimentação de produtos perigosos – MOPP;
  - f) Certificado de Curso de treinamento de prática veicular em situação de risco; e
  - g) O(A) candidato(a) que for concorrer às vagas reservadas deverá seguir o disposto nos itens 1.7. e 1.8..
- 3.3. **Os documentos destinados à avaliação deverão ter as folhas numeradas sequencialmente com a rubrica do(a) candidato(a) no canto inferior esquerdo, descritas no ANEXO II - A.**
- 3.4. A documentação entregue é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo Fundação Apolônio Salles o direito de excluir do processo àquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3.5. Concluído o processo de inscrição, o(a) candidato(a) receberá como Comprovante de Inscrição, emitido após a entrega dos documentos requeridos, e-mail de confirmação de recebimento com número de documentos recebidos.
- 3.6. O Comprovante de Inscrição (e-mail) deve ser mantido com o(a) candidato(a).
- 3.7. Os documentos digitalizados devem ser apresentados autenticados (em cartório ou por agente público com fé de ofício, desde que apresente carimbo, assinatura, matrícula e órgão ao qual está vinculado). Os documentos digitais devem ter assinatura digital e certificada e ou dispositivo de comprovação de documento eletrônico.
- 3.8. O(A) candidato(a) classificado(a)/convocado(a) que não apresentar a documentação conforme indicado no item específico e estará sujeito à eliminação, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) da(a) listagem, na ordem de classificação.
- 3.9. Os documentos apresentados digitalmente são única e exclusivamente para o processo de Análise Curricular, devendo o(a) candidato(a) convocado(a)/classificado(a) encaminhar as documentações para contratação, mesmo que repetidamente, conforme indicado no item 7.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DA ANÁLISE CURRICULAR

- 4.1. Seleção será realizada em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de Análise Curricular.
- 4.2. A Análise Curricular, para além do requisito, será processada por comissão designada pela Comissão Coordenadora da Seleção, que procederá à pontuação com base na documentação apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, conforme critérios dispostos neste edital, de acordo com tabela abaixo:

<b>QUADRO DE PONTOS</b>				
<b>AValiação CURRICULAR</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS</b>
<b>Experiência Profissional</b>	Experiência profissional na área comprovada, além dos 06 (seis) meses exigidos como requisito na área de atuação para a qual concorre.	10 (dez) pontos a cada 6 (seis) meses.	100	Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício no cargo/função para a qual concorre. Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuando na atividade para a qual concorre. Contratos ou Comprovante de rendimentos ou recibos de pagamento referentes à prestação de serviços correlatos ao trabalho para a qual concorre, desde que anexado declaração que comprove período e atividade desenvolvida.
<b>TOTAL</b>				<b>100</b>

- 4.3. Na Análise Curricular será atribuída nota, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios especificados acima.**
- 4.4.** Para a atribuição de pontos a Comissão Coordenadora da Seleção considerará o total de experiências ou atividades relacionadas a mesma ao qual o(a) candidato(a) concorre desde que devidamente comprovadas, nos termos do item 4.2, não sendo, entretanto, acumulada a pontuação para experiências ou atividades concomitantes mesmo que semelhantes.
- 4.5.** Não será pontuado o estágio de qualquer natureza, a formação na condição de aprendiz, o exercício de monitoria ou as atividades de tutoria de alunos em qualquer nível na modalidade presencial ou à distância.
- 4.6.** A experiência profissional relacionada à função a que o(a) candidato(a) concorre deverá ser comprovada, conforme o caso:
- No caso de experiência profissional com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, anexar cópia autenticada do referido documento, especificamente das folhas de identificação do empregado e de comprovação do vínculo empregatício declarado;
  - No caso de experiência profissional, através de Certidão/Declaração, na qual conste expressamente a Função com a descrição das atribuições e o respectivo período, conforme o caso, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, quer no serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição a qual está ou esteve vinculado, na qual conste em papel timbrado à assinatura, carimbo e função do responsável pela emissão do documento.
  - No caso de experiência profissional como autônomo, mediante Contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou Notas Fiscais de serviço, originais ou cópia autenticada em cartório, devendo constar expressamente o cargo/função/atividade desempenhada e o respectivo período.
  - No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o respectivo período;
  - No caso de experiência como cooperativada, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente a função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o respectivo período.



- f) No caso de atuação comprovada, mediante Certidão/Declaração contendo a descrição das atividades desenvolvidas e o respectivo período, quer no serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição a qual está ou esteve vinculado, na qual constem em papel timbrado a assinatura, o carimbo e o cargo do responsável pela emissão do documento.
- 4.7. Na hipótese de não existir a Unidade de Recursos Humanos de que tratam as letras "b" e "f" do item anterior, a Certidão/Declaração deverá ser emitida por representante legal da Instituição.
- 4.8. Qualquer informação falsa gera a eliminação do(a) candidato(a) do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.9. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da que promove este edital.
- 4.10. Não serão pontuados títulos referentes aos requisitos de formação.
- 4.11. A pontuação de títulos diferentes dos requisitos ocorrerá apenas contra apresentação de documentos comprobatórios de cumprimento das exigências de formação, conforme especificado no quadro do item 4.2. deste edital, desde que entregues no ato de apresentação e incluídos no rol da documentação apresentada para Análise Curricular para a comprovação de cursos, escolaridade, formação acadêmica ou títulos acadêmicos, o candidato(a) deverá apresentar os certificados emitidos por instituições legalmente reconhecidas;
- 4.12. Para a comprovação de formação acadêmica ou títulos acadêmicos, o(a) candidato(a) deverá apresentar os certificados emitidos por instituições legalmente reconhecidas.
- 4.13. Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação.
- 4.14. Para doutorado, mestrado ou especialização concluído no exterior, somente será aceito o diploma serevalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil.
- 4.15. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Pontos serão desconsiderados.
- 4.16. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 4.17. O resultado da Análise Curricular será divulgado no endereço eletrônico [www.fadurpe.com.br](http://www.fadurpe.com.br).

## 5. RECURSOS

- 5.1. Poderão ser interpostos recursos quanto a todas as fases do processo, através do endereço eletrônico [selecao@fadurpe.com.br](mailto:selecao@fadurpe.com.br), até às 23h59m do último dia de recurso, de acordo com cada etapa (**RECURSO/EDITAL 064/2024**), nas datas previstas no cronograma da seleção.
- 5.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante documento escrito, devidamente fundamentado, não sendo permitido anexar qualquer documento além do formulado para este fim, sendo toda documentação deve ser entregue na inscrição.
- 5.3. O recurso será dirigido à Presidente da Comissão Coordenadora da Seleção (Coordenadora).
- 5.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste edital, bem como os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(as) candidato(as).

## 6. CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO, DESEMPATE E ELIMINAÇÃO

- 6.1. Os(As) candidatos(as) que optarem em concorrer à vaga reservada (pcd) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 6.2. Os(As) candidatos(as) que optarem em concorrer à vaga reservada (pcd) serão classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.3. Em caso de desistência de candidato(a) concorrente à vaga reservada (pcd) aprovado(a) em vaga específica, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) dessa mesma listagem, respeitada a ordem de classificação.
- 6.4. Na hipótese de não haver candidatos(as) em número suficiente para ocupar a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para a concorrência geral, sendo preenchidas pelos(as)

demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

- 6.5. Será eliminado(a) do processo seletivo, em qualquer tempo, o(a) candidato(a) que se utilizar de expediente ilícito para inscrição; não possuir os requisitos exigidos para candidatura neste edital.
- 6.6. A relação nominal dos classificados(as) será emitida por ordem decrescente da inscrição/classificação;
- 6.7. Havendo empate na classificação final serão aplicados, sucessivamente, os critérios a de maior idade (dia/mês/ano). Fica assegurado aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Serão contratados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as).
- 7.2. O(s) candidato(s) deve ser brasileiro nato ou naturalizado e estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função.
- 7.3. O(s) candidato(s) será contratado com base na CLT, por prazo indeterminado, atendendo às condições, a serem comprovadas no ato da convocação, junto a todos os documentos solicitados (ANEXO III).
- 7.4. O não pronunciamento do interessado quando convocado será interpretado como desistência da vaga, permitindo a FADURPE excluí-lo da seleção e convocar o próximo(a) candidato(a) da lista de aprovação.
- 7.5. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à FADURPE com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 7.6. As contratações poderão ser rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do teor deste edital ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 8.2. A inscrição implicará aceitação das normas do presente processo de seleção contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 8.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco, válidos para Recife.
- 8.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, portando documentos necessários para a comprovação das exigências para a contratação ou para o exercício profissional, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído(a) do processo seletivo simplificado.
- 8.5. Não será fornecido ao(à) candidato(a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação.
- 8.6. O(A) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço, se classificado(a), sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
- 8.7. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação ocorrerão por conta do candidato;
- 8.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento dos prazos, horário e local de apresentação da documentação para Análise Curricular.
- 8.9. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à efetivação do contrato/convênio, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Fundação Apolônio Salles. A existência de oportunidade obedecerá



rigorosamente à ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

- 8.10.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora da Seleção junto com a Fundação Apolônio Salles.

**FERNANDO JOSÉ FREIRE**  
**Secretário Executivo**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL E HORÁRIO</b>
Inscrição/entrega da documentação referente à Análise Curricular.	11/12/2024 a 18/12/2024	E-mail: <a href="mailto:selecao@fadurpe.com.br">selecao@fadurpe.com.br</a> , até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto SELEÇÃO/EDITAL 064/2024.
Divulgação da Relação Nominal dos (as) candidatos (as) com inscrição recebida.	20/12/2024	No sítio: <a href="http://www.fadurpe.com.br">www.fadurpe.com.br</a>
Recurso quanto à divulgação da Relação Nominal das inscrições recebidas	21/12/2024 e 22/12/2024	E-mail: <a href="mailto:selecao@fadurpe.com.br">selecao@fadurpe.com.br</a> , até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto RECURSO/EDITAL 064/2024.
Resultado Final da Relação Nominal das inscrições recebidas para Análise Curricular.	23/12/2024	No sítio: <a href="http://www.fadurpe.com.br">www.fadurpe.com.br</a>
<b>Resultado Preliminar da Análise Curricular.</b>	26/12/2024	No sítio: <a href="http://www.fadurpe.com.br">www.fadurpe.com.br</a>
Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise Curricular	27/12/2024 e 28/12/2024	E-mail: <a href="mailto:selecao@fadurpe.com.br">selecao@fadurpe.com.br</a> , até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto RECURSO/EDITAL 064/2024.
Resultado Final da Análise Curricular	30/12/2024	No sítio: <a href="http://www.fadurpe.com.br">www.fadurpe.com.br</a>
Encaminhamento da documentação para produção do contrato.	QUANDO CONVOCADO	Fadurpe, Setor DIGEP, localizada na Rua Monsenhor Silva, 45, Madalena. Horário de 09h às 12h e 13h às 15h. Ou, <a href="mailto:selecao@fadurpe.com.br">selecao@fadurpe.com.br</a> .

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº. 064/2024**

**PROJETO: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E TESTE DE NOVAS TÉCNICAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM LARGA ESCALA NA CAATINGA.**

**DISPONIBILIDADE: MOTORISTA RODOVIÁRIO DE PASSAGEIRO**

Vagas: ( ) RESERVA – TIPO:		( ) CONCORRÊNCIA GERAL
Nome Completo:		
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino		
E-mail:		
Telefone: ( )		
RG/ÓRGÃO/UF:	Estado Civil:	
CPF:		
Data de Nascimento: / /		
Filiação :(Mãe) (Pai)		
Pessoa de Deficiência: ( ) não ( ) sim Qual? _____		
Profissão:	Tempo de experiência na área:	
Endereço:	Nº	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Móvel:	
Obs.: Ao me inscrever para este processo, declaro para todos os devidos fins que estou de acordo com as normas definidas por este edital e que entrego, nesta data, a documentação requerida para a Análise Curricular, conforme exigências. Declaro, ainda, que conheço o perfil estabelecido para as vagas dispostas no contexto deste edital, para atuação no projeto, cumprindo às exigências em termos de habilidades e as competências requeridas, passando a valer como esta inscrição como autodeclaração.		

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Data e Local

ANEXO II - A  
PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº. 064/2024**

**PROJETO: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E TESTE DE NOVAS TÉCNICAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM LARGA ESCALA NA CAATINGA.**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS		FOLHAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
TOTAL DE FOLHAS RUBRICADAS		

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Data e Local

**ANEXO II – B**  
**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF de número \_\_\_\_\_, declaro ser pessoa negra (pretos e pardos)  
e assumo concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas conforme previsto pela Lei nº.  
12.990/2014, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas  
nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente  
no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANEXO III**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

<b>DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA CONTRATAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
*Atestado de Saúde Ocupacional	
Ficha Cadastral Preenchida completamente preenchida e sem rasuras.	SETOR PESSOAL
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	ORIGINAL
Carta de Apresentação do último emprego	COPIA
Certidão Negativa da Justiça Estadual	ORIGINAL
Certidão Negativa da Justiça Federal	ORIGINAL
Duas fotos tamanho 3 X 4, iguais e recente	-
Cadastro de Pessoa Física (CPF).	COPIA
Cartão do PIS/PASEP	COPIA
Carteira de Identidade	COPIA
Título de Eleitor	COPIA
Certificado de Reservista	COPIA
Carteira de Motorista	COPIA
Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento	COPIA
Curriculum Vitae e Certificado/Diploma do(s) Curso(s) relacionados	COPIA
Comprovante de residência (água, luz e/ou telefone – atual)	COPIA
Cartão Bancário para recebimento do salário	COPIA
Certidão de Nascimento de filho(s) menores de 14 anos*	COPIA
Cartão de Vacina de filho(s), menores de 7 anos	COPIA
Comprovante de Frequência Escolar de filho(s), de 7 a 14 anos (Declaração)**	COPIA

\* Caso o Exame tenha sido realizado em rede não conveniada, favor enviar Recibo de Pagamento em nome da Fundação, para Ressarcimento.

\*\* Mencionar se os filhos e/ou cônjuge serão dependentes para fins de Imposto de Renda (apresentar comprovante);